

Plano Plurianual de Atividades 2024-2028

e

Plano de Atividades 2024



Conteúdo

I - Introdução.....	4
II - Enquadramento Institucional	6
1. Fundamentos institucionais	6
2. Atribuições e Poderes	6
3. Organização	9
III - Plano Plurianual de Atividades 2024-2028.....	11
A. Atividades.....	11
Objetivo Estratégico 1 – Defender a concorrência na economia portuguesa (<i>Enforcement</i>).....	12
Objetivo Estratégico 2 – Promover a concorrência na economia portuguesa (<i>advocacy</i>)	17
Objetivo Estratégico 3 – Potenciar o papel internacional da AdC.....	20
B. Meios Humanos e Financeiros.....	22
IV - Plano de Atividades 2024	25
A. Atividades.....	25
1. Objetivos Estratégicos e Operacionais em Destaque em 2024	26
<i>Objetivo Estratégico 1 – Defender a concorrência na economia portuguesa</i> (<i>“enforcement”</i>)	26
<i>Objetivo Estratégico 2 – Promover a concorrência na economia portuguesa (advocacy)</i> 32	
<i>Objetivo Estratégico 3 – Potenciar o papel internacional da AdC</i>	35
2. Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (SCORE).....	36
3. Atividades e Resultados Esperados das Áreas de Suporte da AdC	39
3.1 Gestão de Pessoas.....	39

3.2	Gestão de Tecnologias de Informação e de Comunicação	40
3.3	Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais	41
B.	Plano de Meios.....	42
1.	Plano Financeiro	42
2.	Plano de Pessoal	44
3.	Plano dos Meios Tecnológicos	46
V -	Considerações Finais	47

I - Introdução

O Plano Plurianual de Atividades 2024-2028 e o Plano de Atividades 2024 da Autoridade da Concorrência (“AdC”) são elaborados nos termos do n.º 1 do Artigo 37.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

De acordo com o disposto nos seus Estatutos, a AdC, na qualidade de entidade administrativa independente com poderes transversais sobre a economia portuguesa para a aplicação das regras de concorrência, assegura a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores.

Os fundamentos institucionais da AdC assentam no seu propósito, na sua missão, na sua visão e nos valores que constituem os pilares da sua cultura.

A AdC cumpre as atribuições conferidas por Lei, tal como disposto no Artigo 5.º dos Estatutos da AdC, sendo que no desempenho das suas atribuições dispõe de poderes sancionatórios, de supervisão e de regulamentação, conforme o disposto no Artigo 6.º dos Estatutos da AdC.

Para assegurar o cumprimento das suas atribuições com a necessária eficiência na utilização dos seus recursos, a AdC encontra-se organizada em unidades orgânicas especializadas, que interagem entre si de forma a potenciar sinergias. Estas compreendem, por um lado, as unidades orgânicas responsáveis pela condução das áreas-chave da AdC de defesa e promoção da concorrência (*enforcement e advocacy*) e, por outro lado, as unidades orgânicas de suporte.

De forma a cumprir a sua missão, a AdC define objetivos estratégicos anuais. Destes objetivos estratégicos decorrem diversos objetivos operacionais. Os objetivos operacionais encontram-se inscritos no Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (SCORE), que se apresenta no âmbito do Plano de Atividades 2024.

A política de concorrência pode promover um desenvolvimento económico que se baseia no mérito, proporcionando mais inovação, escolha e oportunidades para todos. Em concreto, num contexto em que é prioritário promover o crescimento económico, a concorrência pode contribuir de forma decisiva para este objetivo.

Assim, nos termos do Plano Plurianual de Atividades 2024-2028 e do Plano de Atividades 2024, a atuação da AdC irá focar-se na prossecução da sua missão de defender a política de concorrência, investigando e combatendo as práticas ilícitas que restringem a concorrência e, por essa via, lesam as empresas, os consumidores e a economia no seu conjunto.

Mais concretamente, a AdC continuará a potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência, a assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração, a consolidar controlos internos no processo decisório para garantir rigor técnico das decisões, assim como a prestar serviços públicos de excelência.

Importa ainda destacar o novo contexto legislativo nacional resultante da transposição da Diretiva ECN+, que visa garantir a aplicação mais eficaz das regras da concorrência e o bom funcionamento do mercado interno. Desta forma, no período 2024-2028, a AdC irá desenvolver a sua atividade tendo em consideração os novos poderes e competências conferidos pela Diretiva.

No âmbito da promoção da concorrência, a AdC irá prosseguir o seu contributo para o aperfeiçoamento do ambiente concorrencial em vários sectores da atividade económica, nomeadamente através de pareceres e recomendações, além de iniciativas de divulgação.

No contexto internacional, é mantido o objetivo de potenciar o papel da AdC, tanto a nível de cooperação multilateral como bilateral, promovendo as melhores práticas internacionais. Neste domínio, a AdC irá prosseguir o seu contributo ativo para as iniciativas europeias em matéria de política da concorrência, nomeadamente na revisão de instrumentos em curso pela Comissão Europeia e na área dos mercados digitais.

Ainda ao nível da UE, destaca-se a necessidade de cooperação acrescida entre a AdC e a Comissão Europeia para efeitos de aplicação do novo Regulamento dos Mercados Digitais (*Digital Markets Act*).

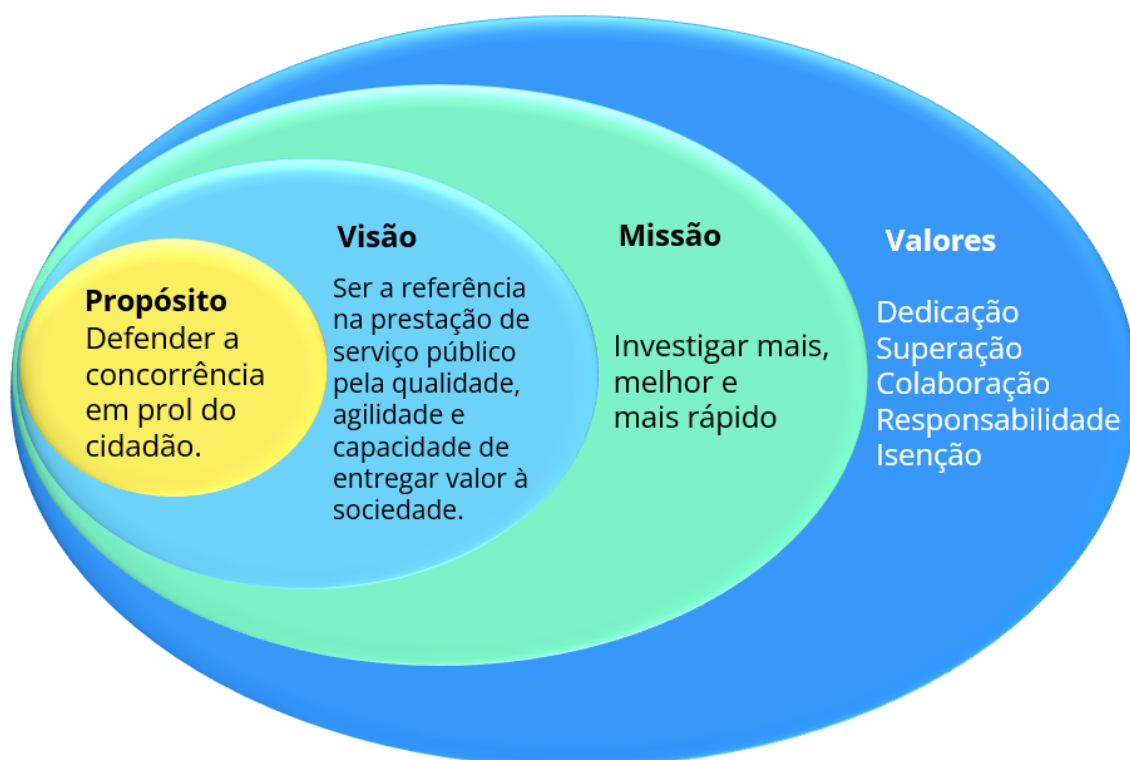
Com vista a celebrar os 20 anos desde a criação da AdC e a promoção e consolidação de uma cultura de concorrência em Portugal, a AdC irá também prosseguir o seu roteiro designado “20 Anos, 20 cidades – a concorrência vai até si!”, que tem como objetivo aproximar a AdC dos principais interessados, em particular das populações e economias locais, partilhando informação sobre os benefícios da concorrência e a atividade da AdC, incluindo exemplos práticos de infrações e riscos de incumprimento.

Tendo por base o Plano Plurianual da AdC 2024-2028 e o Plano de Atividades 2024, a AdC irá continuar a sua atividade de forma ambiciosa, mantendo o compromisso dos últimos anos: a defesa e a promoção vigorosas da concorrência em Portugal.

II - Enquadramento Institucional

1. Fundamentos institucionais

Os fundamentos institucionais da AdC assentam no seu **propósito**, na sua **missão**, na sua **visão** e nos seus **valores** que constituem os pilares da sua cultura.



2. Atribuições e Poderes

As atribuições da AdC no âmbito da política da concorrência são-lhe conferidas pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

Nos termos dos Estatutos, incumbe à AdC:

- Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e decisões de direito nacional e da União Europeia destinados a promover e a defender a concorrência;
- Fomentar a adoção de práticas que promovam a concorrência e a generalização de uma cultura de concorrência junto dos agentes económicos e do público em geral;
- Atribuir graus de prioridade no tratamento de questões que é chamada a analisar, nos termos previstos no regime jurídico da concorrência;

- d) Difundir, em especial junto dos agentes económicos, as orientações consideradas relevantes para a política de concorrência;
- e) Acompanhar a atividade e estabelecer relações de cooperação com as instituições da União Europeia, as entidades e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais com atribuições na área da concorrência;
- f) Promover a investigação em matéria de promoção e defesa da concorrência, desenvolvendo as iniciativas e estabelecendo os protocolos de associação ou de cooperação com entidades públicas ou privadas que se revelarem adequados para esse efeito;
- g) Contribuir para o aperfeiçoamento do sistema normativo português em todos os domínios que possam afetar a livre concorrência, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia da República ou do Governo;
- h) Exercer todas as competências que o direito da União Europeia confira às autoridades nacionais de concorrência no domínio das regras de concorrência aplicáveis às empresas;
- i) Assegurar, sem prejuízo das competências do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a representação técnica do Estado Português nos organismos da União Europeia ou internacionais em matéria de política de concorrência;
- j) Exercer as demais atribuições que lhe sejam legal ou estatutariamente cometidas.

Para o desempenho das suas atribuições, a AdC dispõe de **poderes sancionatórios**, de **supervisão** e de **regulamentação** que são, de forma sintética, os seguintes:

No exercício dos seus **poderes sancionatórios**:

- Identificar e investigar os comportamentos suscetíveis de infringir a legislação de concorrência nacional e da União Europeia, nomeadamente em matéria de práticas restritivas da concorrência e de controlo de operações de concentração de empresas, proceder à instrução e decidir sobre os respetivos processos;
- Aplicar as coimas e demais sanções e medidas previstas na lei;
- Adotar medidas cautelares, nos termos do regime jurídico da concorrência e de outras disposições legais aplicáveis; e
- Praticar os demais atos previstos na lei.

No exercício dos seus **poderes de supervisão**:

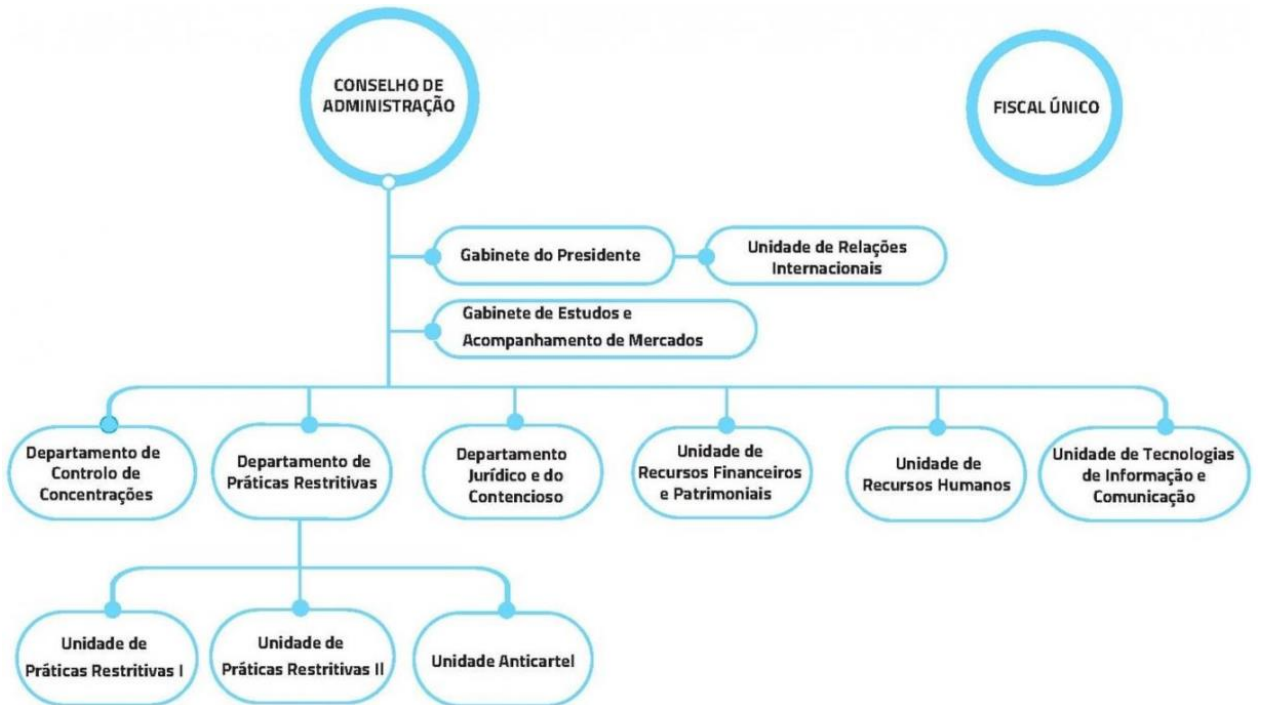
- Instruir e decidir procedimentos administrativos respeitantes a operações de concentração de empresas sujeitas a notificação prévia;
- Proceder à realização de estudos, inspeções e auditorias que, em matéria de concorrência, se revelem necessários; e
- Praticar os demais atos previstos na lei.

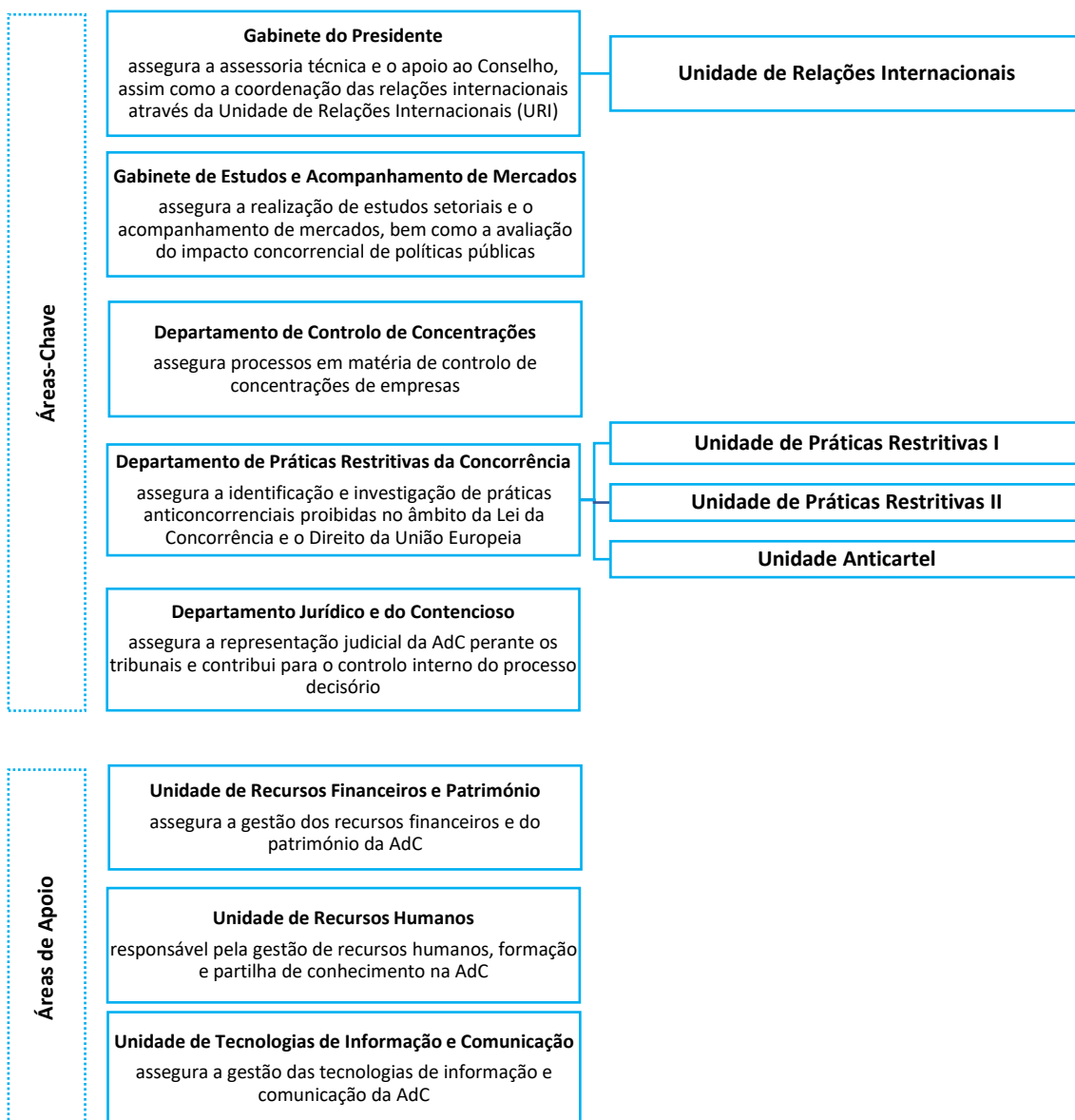
No exercício dos seus **poderes de regulamentação**:

- Elaborar e aprovar regulamentos e outras normas de carácter geral, instruções ou outras normas de carácter particular, nos termos legalmente previstos;
- Emitir recomendações e diretivas genéricas;
- Pronunciar-se, a pedido da Assembleia da República ou do Governo, sobre iniciativas legislativas ou outras relativas à promoção e defesa da concorrência; e
- Formular sugestões ou propostas com vista à criação ou revisão do quadro legal e regulatório.

3. Organização

A estrutura interna da AdC encontra-se atualmente sistematizada no organigrama que a seguir se apresenta:





III - Plano Plurianual de Atividades 2024-2028

A. Atividades

De forma a cumprir a sua missão, a AdC define objetivos estratégicos, dos quais decorrem objetivos operacionais, que serão implementados orientados para promover a qualidade e agilidade da atuação da AdC.

Para o período 2024-2028, os objetivos estratégicos e operacionais da AdC são os seguintes:

Defender a
concorrência na
economia
portuguesa
(*Enforcement*)

- Potenciar a deteção, investigação e punição de **práticas restritivas da concorrência**
- Realizar um controlo eficaz e célere das **operações de concentração**
- Assegurar a **robustez técnica** da atuação da AdC, incluindo no âmbito de processos judiciais.
- Prestar **serviços públicos** de excelência

Promover a
concorrência na
economia
portuguesa
(*Advocacy*)

- Reforçar a **promoção das condições de concorrência** nos diversos setores da economia
- Promover uma **cultura de concorrência** em Portugal
- Incrementar a **transparência** sobre a atividade da AdC

Potenciar o papel
internacional da
AdC

- Reforçar a **cooperação multilateral e bilateral** no âmbito da defesa e promoção da concorrência à luz das melhores práticas internacionais

Objetivo Estratégico 1 – Defender a concorrência na economia portuguesa (*Enforcement*)

A defesa da concorrência é realizada através do combate às práticas anticoncorrenciais e da apreciação de operações de concentração entre empresas, alicerçada em processos decisórios robustos e na prestação de um serviço público de excelência.

1.1. Potenciar a deteção, investigação e punição de práticas anticoncorrenciais

A atividade de investigação desenvolvida pela AdC visa reforçar a concorrência da economia portuguesa em benefício dos consumidores. Neste sentido, a AdC procura dissuadir os agentes económicos de incorrer em práticas restritivas da concorrência, investigando e punindo os comportamentos que procuram restringir, falsear ou distorcer o funcionamento dos mercados.

Na deteção de práticas lesivas da concorrência entre empresas, a AdC beneficia da informação fornecida por denunciante, incluindo ao abrigo do regime geral de proteção de denunciante no caso de informações obtidas no âmbito da respetiva atividade profissional, e por participantes em cartéis que querem pôr fim à prática ilícita (regime de clemência), bem como das participações enviadas por entidades públicas. Simultaneamente, a AdC analisa proativamente informações de mercado, com o objetivo de identificar padrões de comportamento, nomeadamente relativos a preços, que possam ter natureza ilícita.

A AdC desenvolve as suas investigações com isenção e imparcialidade, assumindo um compromisso para com os direitos de defesa, tendo em vista um processo equitativo, eficiente, eficaz e célere.

No período 2024-2028, a AdC continuará empenhada em reforçar a investigação das práticas mais graves lesivas de consumidores e empresas, fazendo uso do reforço dos seus poderes no contexto da transposição da Diretiva ECN+ para a legislação nacional. Adicionalmente, será conduzida a implementação da estratégia de *Data Analytics & Intelligence* no âmbito das atividades de investigação e de estudos e acompanhamento de mercados.

1.2. Realizar um controlo eficaz e célere das operações de concentração

Com vista ao cumprimento do objetivo de assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração no período 2024-2028, a AdC irá prosseguir o enfoque na tramitação dos procedimentos de forma robusta do ponto de vista económico e jurídico, assegurando *checks and balances* a nível interno, promovendo a melhoria contínua dos procedimentos.

Além disso, a AdC irá agir de forma proativa na deteção de operações de concentração sujeitas a notificação prévia à AdC que não tenham sido notificadas ou que tenham sido implementadas sem decisão da AdC (*gun-jumping*). A AdC irá também assegurar a monitorização dos compromissos assumidos no âmbito da atividade processual.

Neste âmbito, importa ainda salientar a cooperação, tanto a nível nacional, nomeadamente com os reguladores setoriais pela importância de que revestem os pareceres solicitados no âmbito da apreciação das operações de concentração de empresas, como a nível internacional.

1.3. Assegurar a robustez técnica no processo decisório, incluindo no âmbito de processos judiciais

Em cumprimento deste objetivo operacional, a AdC irá procurar a melhoria contínua nos procedimentos internos em matéria de controlo de qualidade, para garantia da robustez económica e jurídica das decisões da AdC nas suas várias vertentes de atividade, através da promoção da articulação entre as unidades orgânicas da AdC e da interação com o conselho de administração. Os *checks and balances* internos são realizados principalmente através da interação das unidades orgânicas com o Economista-Chefe da AdC e com o Departamento Jurídico e do Contencioso.

Além da vertente de *checks and balances* internos, prevê-se no período 2024-2028 a manutenção da intensa atividade de representação em juízo da AdC, envolvendo as unidades operacionais até efetivo trânsito em julgado, em resultado do enfoque na investigação de práticas anticoncorrenciais.

A consolidação deste controlo interno estende-se igualmente à fase judicial, promovendo-se a contínua interação das várias unidades orgânicas até ao efetivo trânsito em julgado de uma decisão da AdC.

1.4. Prestar serviços públicos de excelência

No período de 2024-2028, a atuação da AdC será guiada pelo objetivo de prestar serviços públicos de excelência, o que se concretiza nomeadamente através das seguintes atividades:

- » Promover a **melhoria contínua dos meios de interação** com a AdC, tais como o canal de *whistleblowing* e os Portais de Denúncias e de submissão de pedidos de clemência e respetivas linhas de atendimento telefónico;
- » Garantir, dentro dos prazos previstos na lei, a **celeridade no cumprimento do direito de acesso à informação** em matéria processual.
- » Promover a **desmaterialização** nas comunicações com os *stakeholders* e no acesso à informação, de que são exemplo as plataformas de tramitação digital de procedimentos de controlo de concentrações (SNEOC) e processos de contraordenação (STEP).
- » Reforçar a transparência sobre a atuação da AdC, designadamente através da atualização contínua do motor de pesquisa da atividade da AdC e disponibilização de conteúdos relevantes em línguas portuguesa e inglesa.

Qualidade

- Reforço da deteção de práticas ilícitas
- Assegurar a robustez económica e jurídica das decisões
- Promover a cooperação interinstitucional
- Implementação das melhores práticas internacionais
- Garantir os direitos de defesa e transparência

Agilidade

- Desmaterialização e simplificação dos procedimentos
- Investigação com técnicas informáticas forenses
- Criação de equipas multidisciplinares de investigação



1.5. Otimização dos recursos humanos e financeiros

Tendo em vista a prossecução do objetivo estratégico de defesa da concorrência na economia portuguesa, a AdC irá prosseguir a otimização dos seus recursos humanos e financeiros, tal como explanado na secção B do Plano Plurianual.

Objetivo Estratégico 2 – Promover a concorrência na economia portuguesa (*advocacy*)

2.1. Reforçar a promoção das condições de concorrência nos diversos setores da economia

Em paralelo com a atividade sancionatória, a AdC desenvolve uma atividade diversificada de promoção da concorrência (*advocacy*).

No período 2024-2028, a AdC continuará a desenvolver uma atividade abrangente e transversal aos setores da atividade económica nacional, de modo a promover condições concorrenciais na economia portuguesa, com benefícios para as empresas, os consumidores e a economia como um todo.

A promoção de um ambiente concorrencial, capaz de promover a eficiência e a inovação nos diversos setores da economia portuguesa, é particularmente importante num contexto em que os preços registam uma tendência de inflação, afetando os orçamentos das famílias e do Estado. Por outro lado, a AdC continuará a assistir os decisores públicos no desenho de medidas públicas, em particular de suporte ao crescimento económico e às transições digitais e ambientais. A AdC, na sua atuação, sinaliza formas alternativas de prosseguir os objetivos de política pública que minimizem distorções de concorrência, assim contribuindo para um crescimento sustentado da economia.

No período 2024-2028, esta atividade de *advocacy* resultará, principalmente, em analisar condições de concorrência a nível sectorial ou por tipo de acordo e fazer recomendações, bem como legislação e regulamentação que possa restringir a concorrência. A AdC irá também robustecer de forma contínua o conhecimento dos “stakeholders” em matéria de direito e economia da concorrência.

Qualidade

- Enfoque na inovação e na economia digital
- Realizar um acompanhamento contínuo dos setores estruturantes da economia portuguesa
- Contribuir para a remoção de barreiras à entrada e à expansão nos mercados para promover um crescimento económico resiliente.
- Contribuir a promoção da concorrência na contratação pública

Agilidade

- Atuação proativa e de forma tempestiva
- Aprofundar a interação com *stakeholders* e reguladores setoriais
- Aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos na elaboração de estudos e recomendações

2.2. Promover uma cultura de concorrência em Portugal e 2.3. Incrementar a transparência sobre a atividade da AdC

A interação e diálogo são essenciais na comunicação dos benefícios e das regras da concorrência junto dos *stakeholders*. A AdC dá a conhecer, junto de entidades públicas, legisladores, advogados, economistas, académicos, comunicação social, consumidores e cidadãos, os benefícios e as regras da concorrência, assim como as consequências graves da infração das regras e sensibiliza para a importância da política de concorrência e da atuação da AdC.

No período 2024-2028, as atividades irão focar-se na comunicação dos benefícios e das regras da concorrência junto dos *stakeholders* da AdC.

Qualidade

- Reforço das iniciativas junto dos *stakeholders* da AdC com vista à deteção de restrições à concorrência
- Prosseguir o roteiro “20 anos, 20 cidades – a concorrência vai até si!”
- Promover o conhecimento e entendimento do direito e da economia de concorrência através do debate e da discussão de temas da atualidade

Agilidade

- Garantir a atualização contínua do portal institucional da AdC
- Incrementar a facilidade de acesso aos conteúdos sobre o propósito e a atividade da AdC

Objetivo Estratégico 3 – Potenciar o papel internacional da AdC

3.1. Reforçar a cooperação multilateral e bilateral no âmbito da defesa e promoção da concorrência à luz das melhores práticas internacionais

Representação da AdC em *fora* internacionais de política de concorrência



Com vista ao reforço da cooperação multilateral e bilateral no âmbito da promoção da adoção das melhores práticas internacionais, a AdC estabelecerá iniciativas de cooperação bilateral e multilateral, em particular a nível europeu, no âmbito de processos de práticas restritivas da concorrência e controlo de operações de concentração, sendo de salientar as implicações da transposição da Diretiva ECN+, bem como a aplicação do Regulamento dos Mercados Digitais (*Digital Markets Act*). A AdC irá também manter uma participação ativa na Rede Internacional de Concorrência, no Comité da Concorrência da OCDE e no Grupo Intergovernamental de Peritos em Direito e Política de Concorrência da UNCTAD. Nesta sede, terá acrescida relevância a cooperação no âmbito da Rede Lusófona da Concorrência, atendendo ao número crescente de jurisdições lusófonas com autoridades de concorrência instituídas.

Qualidade

- Participar ativamente na discussão de iniciativas legislativas europeias
- Contribuir para a elaboração das melhores práticas internacionais na atividade da AdC
- Dinamizar as relações no âmbito da Rede Lusófona da Concorrência

Agilidade

- Implementar as melhores práticas internacionais na atividade da AdC
- Reforçar a cooperação no âmbito de processos de práticas anticoncorrenciais e de controlo de concentrações

B. Meios Humanos e Financeiros

B.1 Meios Humanos

Neste âmbito, em termos de gestão estratégica e operacional de recursos humanos, para os próximos anos 2024-2028 a AdC manterá como principais objetivos a gestão e consolidação da estrutura de Recursos Humanos, e sua dotação, e gestão da mudança, enquanto fatores críticos e determinante para o alinhamento, desenvolvimento e motivação das pessoas e para o reforço da cultura organizacional. Neste sentido, a reformulação de políticas de gestão de recursos humanos, terá um papel crítico na estratégia da organização, garantindo a coerência e o alinhamento de todos os colaboradores, bem como a sua ativa e efetiva participação na concretização dos objetivos definidos.

Neste contexto, a AdC dará continuidade à introdução de novos modelos de prestação do trabalho, reforço do processo de implementação de novas plataformas colaborativas de trabalho (continuidade do processo de transformação digital), visando o incremento da interação entre áreas/unidades e respetivos colaboradores, agilizando assim a gestão dos processos e fluxos de trabalho, otimizando estruturas, processos e políticas de recursos humanos.

Catalisando as medidas *supra*, serão dinamizadas as ações de formação e de desenvolvimento dos recursos humanos, de continuidade do processo de transformação digital em curso e de nova configuração dos espaços afetos ao novo edifício (mudança prevista para 2025), com vista a incrementar as boas condições de trabalho e a promover o trabalho colaborativo.

Por seu turno, no que respeita a agilização dos processos e métodos de trabalho, será ainda desencadeado um processo de certificação ISO 9001, no sentido de robustecer as áreas de apoio administrativo e processual.

A consolidação do processo de revisão dos regulamentos já desencadeada, terá continuidade, estando planeada a alteração do plano de carreiras, reapreciação das premissas para a metodologia do sistema de avaliação de desempenho, com o intuito de potenciar a equidade, a valorização e motivação dos colaboradores.

Em termos de relação com os demais *stakeholders*, será dada continuidade à estratégia já existente, por forma a dinamizar a relação com o meio académico reforçando a capacidade de atração de recém-licenciados entre outros aspetos adjacentes a este tipo de relações.

Em suma, a AdC manterá uma estratégia de constante melhoria, eficiência e eficácia de gestão, onde se inclui a gestão dos seus recursos humanos.

Grupo de Pessoal	2024	2025	2026	2027	2028
Dirigentes, Especialistas de Concorrência e Técnicos Especializados	105	105	105	105	105
Técnicos Administrativos e de Apoio	10	10	10	10	10
Total Previsto*	115	115	115	115	115

* inclui 3 membros do CdA

B.2 Meios Financeiros

O Plano Financeiro 2024-2028 foi definido mantendo o rigor na otimização das despesas correntes e uma criteriosa política de investimentos, tendo em conta as competências e responsabilidades atribuídas à AdC.

A contabilidade da AdC é organizada de acordo com o sistema de normalização contabilística (SNCAP). O Orçamento de 2024 e o plano financeiro de 2024-2028 evidenciam os meios financeiros adequados para a necessária execução das atividades previstas no plano plurianual de atividades 2024-2028.

Assim, e no que respeita à receita prevista, em conformidade com o definido nos estatutos da AdC, o financiamento desta entidade reguladora é assegurado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, bem como pelas taxas cobradas no âmbito da atividade específica da AdC.

Para o período de 2024 a 2028, ao valor comunicado para 2024 de transferências das entidades reguladoras (artigo 35.º dos Estatutos da AdC), foi considerada, por uma questão de prudência, uma ligeira redução para 2025, mantendo-se o mesmo valor nos restantes anos até 2028.

No que respeita à receita com origem na aplicação de coimas em processos de contraordenação, apenas se estimaram valores para os planos de pagamento em curso.

Plano de Receita – 2024- 2028

Em Euros

Receita	2024	2025	2026	2027	2028
Coimas	431 390	34 266	0	0	0
Taxas	750 000	750 000	750 000	750 000	750 000
Transferências das Entidades Reguladoras	13 632 909	13 000 000	13 000 000	13 000 000	13 000 000
Outras Receitas	21 763	22 000	22 000	22 000	22 000
	14 836 062	13 806 266	13 772 000	13 772 000	13 772 000

No plano de despesa previsto para o mesmo período, salienta-se a evolução das despesas com pessoal na sequência do desenvolvimento normal das carreiras da AdC, bem como de uma atualização salarial.

Nas despesas correntes, a execução do projeto de mudança de instalações da AdC surge como o fator determinante para o aumento das mesmas nos anos de 2024 e 2025, com idêntica influência nas despesas de investimento em igual período.

A AdC estima celebrar, até ao final do ano de 2023, um novo contrato de arrendamento com opção de compra do imóvel, pelo que, em 2024 e 2025, está previsto, para além do acréscimo do valor da renda, um aumento das despesas correntes e de investimento associadas a uma mudança de instalações, nomeadamente as inerentes à necessidade de proceder à adaptação de espaços e aquisição de equipamentos.

Plano de Despesa 2024-2028

Em Euros

Despesa	2024	2025	2026	2027	2028
Despesas com pessoal	9 277 685	9 508 099	9 777 265	9 974 388	10 163 274
Aquisição de Bens e Serviços	4 896 418	3 164 725	3 100 000	3 100 000	3 100 000
Outras Despesas	52 712	50 000	50 000	50 000	50 000
Investimento	549 775	500 000	400 000	400 000	400 000
	14 776 590	13 222 824	13 327 265	13 524 388	13 713 274

IV - Plano de Atividades 2024

A. Atividades

No exercício dos poderes sancionatórios, de supervisão e de regulamentação de que dispõe, a AdC tem uma atividade transversal na economia portuguesa com vista à defesa da concorrência em prol de todos.

A AdC atua de forma determinante em vários setores da economia portuguesa, com particular enfoque naqueles que têm maior impacto no bem-estar dos consumidores.

Em 2024, a AdC irá atuar de forma a concretizar os Objetivos Estratégicos e os Objetivos Operacionais mencionados no Plano Plurianual de Atividades 2024-2028, conforme explanado na Secção 1 do Plano de Atividades 2024.

Em concreto, a AdC irá atuar no sentido de alcançar e superar os objetivos inscritos no Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (SCORE) 2024, sistematizados na Secção 2 do Plano de Atividades 2024.

1. Objetivos Estratégicos e Operacionais em Destaque em 2024

Objetivo Estratégico 1 – Defender a concorrência na economia portuguesa (“enforcement”)

1.1. Potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência

Reforço da prevenção, deteção e dissuasão de práticas restritivas da concorrência

Em 2024, a AdC intensificará a utilização dos meios à sua disposição para prevenção, deteção e dissuasão de práticas restritivas da concorrência, num esforço de atuação transversal aos diversos setores da atividade económica. Para o efeito, procurará:

- » **Reforçar a atuação por iniciativa da AdC (*ex officio*)** – Consolidação e desenvolvimento das metodologias utilizadas para deteção *ex officio* de práticas restritivas da concorrência pela AdC, através do recurso a ferramentas de análise de dados de mercado (*intelligence*), bem como através da criação de equipas dedicadas e da cooperação interna, entre as várias áreas de atuação e unidades orgânicas da AdC. Através do reforço da atividade oficiosa, a AdC pretende continuar a intensificar a prevenção e dissuasão de práticas restritivas da concorrência na economia portuguesa, assim como estimular o recurso ao Programa de Clemência e dinamizar a utilização do Portal de Denúncias e do Portal dedicado a *whistleblowers*.
- » **Alargar e intensificar o trabalho da equipa digital** – Dando continuidade ao trabalho desenvolvido nos últimos anos, em particular às iniciativas de deteção de práticas lesivas da concorrência que possam ocorrer em ambiente digital, a AdC intensificará o exercício de capacitação interna multidisciplinar para abordagem dos novos desafios na deteção e atuação contra práticas anticoncorrenciais com recurso a ferramentas digitais, em particular potenciando a descoberta, a investigação e a punição de cartéis e de outras práticas colusivas entre empresas, de restrições de concorrência de natureza vertical e de abusos de posição dominante em ambiente digital.
- » **Reforçar o Programa de Clemência** – Reforçar o programa de clemência, incentivando a utilização da plataforma *online* para submissão de pedidos de dispensa ou redução da coima, nomeadamente através de iniciativas de divulgação junto das empresas para maximizar a sensibilização para as vantagens deste Programa, que confere dispensa ou redução da coima aos participantes num cartel que denunciem a sua participação na prática e colaborem com a AdC na investigação, pondo cobro a práticas anticoncorrenciais secretas especialmente

lesivas dos consumidores. Adicionalmente, a AdC promoverá a atualização do Regulamento relativo à tramitação deste tipo de pedidos, com vista ao reforço da certeza jurídica e segurança da posição processual das empresas e pessoas singulares requerentes, assim adequando o mesmo à transposição da Diretiva ECN+ para o ordenamento jurídico português.

- » **Consolidar a relação com denunciante**s – Estabilizados os canais de interação com denunciante e facilitada a comunicação através destes, a AdC procurará em 2024 promover a utilização direcionada do Portal de Denúncias da AdC e do Portal dedicado de *whistleblowing*, nomeadamente através da disponibilização de conteúdos informativos sobre as práticas lesivas da concorrência, bem como recorrendo a iniciativas e campanhas que visam reforçar o diálogo e o conhecimento sobre matérias de concorrência junto de *stakeholders*, entre os quais empresas ou outras entidades que possam ser vítimas de práticas anticoncorrenciais. A esse respeito evidencia-se a continuação, em 2024, do roteiro “20 anos, 20 cidades – A concorrência vai até si!”, que visa aproximar a AdC das empresas e dos consumidores, sensibilizando-os para os benefícios da concorrência e para os perigos associados à sua restrição.
- » **Sensibilizar para a importância das participações de outras entidades** – Reforçar e ampliar a interação com entidades públicas que detêm informação de mercado que possa vir a indiciar eventuais práticas anticoncorrenciais e potenciar a atuação da AdC, intensificando a cooperação institucional desenvolvida pela AdC, incluindo a campanha Combate ao Conluio na Contratação Pública, junto de entidades públicas com responsabilidades em contratação pública, a realização de seminários sobre concorrência com diversas entidades da administração central, regional, local e independente, entre outras, bem como a implementação de protocolos de cooperação para partilha de informação e dados com vista a reforçar a deteção de práticas anticoncorrenciais.

Implementação de melhores práticas internacionais

A AdC participa regular e ativamente em diversos *fora* internacionais, acompanhando os mais recentes desenvolvimentos e incorporando as melhores práticas internacionais na deteção e investigação de práticas anticoncorrenciais, para os quais tem prestado contributos de relevo, tanto nos aspetos procedimentais (note-se, ilustrativamente, o trabalho da Equipa Digital, particularmente em matéria de *web scraping*), como a nível substantivo.

Em 2024, a AdC continuará a participar de forma ativa na discussão das iniciativas europeias em matéria de política da concorrência, nomeadamente na revisão de instrumentos em curso pela

Comissão Europeia, contribuindo com a experiência nacional e tendo em vista a aplicação coerente das regras da concorrência a nível da UE.

Celeridade e eficiência no tratamento de processos

Em 2024, mais de um ano volvido após a transposição para o ordenamento jurídico português da Diretiva ECN+, a AdC irá atuar em termos que potenciem a sua aplicação mais eficaz e mais célere. Em paralelo, reforçará o investimento e manterá a sua estratégia de mobilização e capitalização da experiência em técnicas informáticas forenses para ser mais eficiente na recolha e tratamento de prova no âmbito de investigações, através quer da contínua formação e capacitação internas, quer da atualização das ferramentas em uso.

Também com o objetivo de reforçar a confiança dos *stakeholders* e a segurança jurídica na aplicação das regras de concorrência, a AdC procederá ao desenvolvimento, aprovação, publicação e implementação de Linhas de Orientação que enquadrem a atividade de investigação, bem como a aplicação de sanções, atualizando as orientações já existentes em função da evolução da prática decisória da AdC e da evolução das decisões dos tribunais e, bem assim, adequando-as às regras resultantes da transposição da Diretiva ECN+.

Procurará também melhorar de forma contínua os procedimentos internos em matéria processual, com vista à redução dos prazos de investigação. Esta melhoria contínua na eficiência da atividade processual, e também na eficácia da AdC, permitirá uma atuação mais célere e tempestiva no mercado, em prol das empresas, dos consumidores e da economia.

Adicionalmente, a AdC reforçará o desenvolvimento de instrumentos e procedimentos que tornem mais eficientes e expeditos os canais de comunicação utilizados na interação com potenciais denunciadores, *whistleblowers* e potenciais utilizadores do Programa de Clemência, tornando a resposta e prestação de informação pela AdC mais imediatas e promovendo a confiança e segurança jurídica dos *stakeholders* na sua relação com a AdC.

A este propósito, consolidar-se-á a utilização do STEP – Sistema de Tramitação Eletrónica de Processos, com vista a assegurar a cabal transição para o processamento digital integral dos processos de contraordenação por práticas restritivas da concorrência.

Cooperação com entidades reguladoras e outras entidades públicas

A interação e cooperação entre a AdC, enquanto entidade responsável pela missão de defesa e promoção da concorrência em Portugal, e as entidades reguladoras setoriais e outras entidades

públicas, que assumem um papel de relevo no cumprimento dessa missão, é essencial para a eficácia da política de concorrência.

Assim, em continuação do trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos e de forma a potenciar a atuação na defesa da concorrência, a AdC intensificará o diálogo e a colaboração com as entidades reguladoras setoriais, através de interações de partilha de experiência e de conhecimento sobre os mercados e as potenciais práticas restritivas da concorrência existentes, com vista a reforçar a deteção, investigação e punição de práticas anticoncorrenciais e a potenciar a atuação daquelas entidades reguladoras neste âmbito.

1.2. Realizar um controlo eficaz e célere das operações de concentração

Reforço da deteção de operações de concentração não notificadas à AdC

Sempre que a AdC detete a realização de uma operação de concentração sujeita a notificação prévia que não tenha sido notificada ou que seja implementada antes da decisão da AdC – uma prática conhecida por *gun-jumping* –, dará início a um procedimento oficioso. A falta de notificação de uma operação de concentração sujeita a notificação prévia constitui contraordenação punível com coima até 10% do volume de negócios de cada uma das empresas infratoras.

Em 2024, a continuação do enfoque na deteção do *gun-jumping* implicará:

- » **Atuação por iniciativa da AdC (*ex officio*)** – recolher, tratar e analisar tendências e dados de mercado que permitam identificar operações de concentração cuja dimensão e características possam justificar a notificação prévia à AdC;
- » **Promover as denúncias** – divulgar a atividade da AdC em matéria de controlo de concentrações, assim como informação sobre como identificar uma operação de concentração que deveria ter sido notificada previamente à AdC ou foi implementada sem decisão da AdC, através de meios de interação estabelecidos, nomeadamente o Portal de Denúncias da AdC;
- » **Reforçar o diálogo com empresas de modo a evitar a implementação de operações de concentração antes de autorizadas pela AdC ou não notificadas** – divulgar o procedimento de avaliação prévia como mecanismo para esclarecer dúvidas quanto ao cumprimento dos critérios de notificação junto da AdC, de forma confidencial, assegurando a proteção de informação sensível inerente a estes processos, bem como reforçar a divulgação do guia de boas práticas, que permite às empresas evitar situações de *gun-jumping*.

Celeridade e eficiência no tratamento de processos

A AdC irá melhorar de forma contínua os procedimentos internos de forma a reduzir os prazos de investigação, contribuindo para a eficiência da atividade processual e também para a eficácia da AdC, que procura atuar de forma tempestiva no mercado, tanto em casos simples, como em investigações aprofundadas.

Em 2024, será continuado o desenvolvimento do portal para a tramitação de processos de contraordenação, que abrangerá também os processos de contraordenação relativos a operações de concentração implementadas antes de autorizadas pela AdC ou não notificadas. O STEP é uma plataforma eletrónica que visa facilitar a comunicação com a AdC, ao permitir o envio de documentos espontaneamente ou em resposta a solicitações, no âmbito de processos de contraordenação.

Cooperação com entidades reguladoras e outras entidades públicas

A AdC irá promover de forma contínua a articulação com entidades reguladoras setoriais na análise de operações de concentração de empresas que tenham incidência em mercados sujeitos a regulação económica setorial. Esta cooperação revela-se essencial para a AdC, atentos os conhecimentos especializados das entidades reguladoras setoriais, nomeadamente no que respeita ao modo como funcionam e se estruturam os respetivos mercados. No ano de 2024, continuarão a ser realizadas ações no sentido da sensibilização dos reguladores setoriais para o uso exclusivo da Plataforma SNEOC, tendo em vista a total desmaterialização das interações processuais no âmbito dos procedimentos de controlo de concentrações.

1.3. Assegurar a robustez técnica da atuação da AdC, incluindo no âmbito de processos judiciais

Para assegurar a robustez jurídica e económica da AdC, a AdC irá manter os mecanismos de *checks and balances* existentes. Estes mecanismos assentam na interação entre os departamentos que conduzem os processos de práticas restritivas da concorrência e de controlo de operações de concentração com a equipa do Economista-Chefe e o Departamento Jurídico e do Contencioso. Esta interação estende-se igualmente à fase judicial, promovendo-se a contínua interação das várias unidades orgânicas até ao efetivo trânsito em julgado de uma decisão da AdC.

1.4. Prestar serviços públicos de excelência

Em 2024, a AdC irá continuar a:

- » Promover a **melhoria contínua dos meios de interação** com a AdC, nomeadamente através do Portal de Denúncias, *whistleblowing* e linhas de atendimento telefónico referentes às denúncias e ao Programa de Clemência;
- » Garantir, dentro dos prazos previstos na lei, a **celeridade no cumprimento do direito de acesso à informação** em matéria processual.
- » Promover a **desmaterialização** nas comunicações com os *stakeholders* e no acesso à informação, nomeadamente através do desenvolvimento de uma plataforma de tramitação digital de processos contraordenação e de melhorias no motor de pesquisa da atividade da AdC nas suas várias vertentes de atuação, promovendo a sua constante atualização, incluindo os conteúdos em língua inglesa.

1.5. Otimização dos recursos humanos e financeiros

Em 2024, a AdC irá intensificar a otimização da gestão dos recursos humanos e financeiros com o objetivo de realizar as atividades da AdC previstas no presente Plano, pautando-se pelo rigor e racionalização na utilização de meios, atingindo uma maior eficácia e eficiência nos serviços prestados.

A nível da gestão dos recursos humanos, destaca-se o enfoque em assegurar a formação contínua dos trabalhadores da AdC.

Objetivo Estratégico 2 – Promover a concorrência na economia portuguesa (*advocacy*)

2.1. Reforçar a promoção das condições de concorrência nos diversos setores da economia

Em paralelo com a atividade sancionatória, a AdC desenvolve uma atividade diversificada de promoção da concorrência (*advocacy*). Em 2024, a AdC continuará a desenvolver uma atividade abrangente e transversal aos setores da atividade económica nacional, de modo a promover condições concorrenciais na economia portuguesa, com benefícios para as empresas, os consumidores e a economia como um todo.

Estudos e Acompanhamento de Mercados

A AdC analisa e acompanha de forma permanente os setores fundamentais da economia portuguesa, contribuindo de forma decisiva para um conhecimento aprofundado das dinâmicas e a evolução dos setores em causa, para a elaboração de recomendações que promovam um ambiente mais favorável à concorrência e para a deteção de eventuais práticas restritivas da concorrência.

Os estudos de mercado e inquéritos setoriais ou por tipo de acordo deverão resultar em:

- » **Caracterização da dinâmica de mercado e das condições de concorrência** de determinado contexto de mercado;
- » **Recomendação de medidas de promoção da concorrência** nos casos em que se identifiquem constrangimentos à concorrência que não decorrem da violação das regras de concorrência, mas que, ainda assim, resultam em prejuízos potenciais para os consumidores e para a competitividade da economia nacional;
- » **Promoção da investigação oficiosa de práticas restritivas da concorrência**, nos casos em que se detetam constrangimentos à concorrência passíveis de consubstanciar uma violação às regras da concorrência.

Avaliação do Impacto Concorrencial de Políticas Públicas

Em 2024, a AdC dará continuidade à atividade de avaliação prévia do impacto concorrencial de medidas de políticas públicas a pedido das entidades públicas e avaliação de impacto concorrencial de políticas públicas no âmbito de avaliação sucessiva de impacto

concorrencial do quadro legal e regulatório existente, por iniciativa oficiosa da AdC ou na sequência de exposições apresentadas por entidades públicas ou privadas.

A avaliação sucessiva do enquadramento legal e regulatório assentará em análises essencialmente sistemáticas por forma a que a visão estruturada traga benefícios relevantes através das recomendações de promoção das condições concorrenciais.

Capacitação dos decisores políticos em matéria de avaliação de políticas públicas

A AdC continuará também a divulgar as Linhas de Orientação da AdC sobre a Avaliação de Impacto Concorrencial de Políticas Públicas, publicadas em 2018, que procuram auxiliar o decisor político na elaboração de políticas públicas, para que estas não venham, ainda que inadvertidamente, criar barreiras à concorrência efetiva na economia, contribuindo para a consolidação de uma cultura de concorrência.

As Linhas de Orientação da AdC debruçam-se, em particular, sobre a aplicação de um procedimento de avaliação de impacto concorrencial numa ótica de avaliação prévia de propostas legislativas ou regulamentares que se encontrem em fase de elaboração junto da Assembleia da República, do Governo ou de um organismo da Administração Pública.

Implementação das recomendações da AdC

Na sequência de uma atividade intensa de promoção da concorrência, a AdC dará continuidade à promoção ativa da implementação das recomendações junto dos *stakeholders* relevantes.

Cooperação com entidades reguladoras setoriais

A AdC dará continuidade à estreita colaboração no acompanhamento dos setores regulados com as respetivas entidades reguladoras através, nomeadamente, da apresentação de posições ou recomendações no contexto de consultas públicas ou pedidos de parecer e da participação ativa nos respetivos conselhos consultivos.

2.2. Promover uma cultura de concorrência em Portugal e 2.3. Incrementar a transparência sobre a atividade da AdC

Qualidade na divulgação dos benefícios e regras da concorrência e reforço das iniciativas de esclarecimento dos *stakeholders* da AdC

- » Em 2024, a AdC irá prosseguir o roteiro designado “**20 Anos, 20 Cidades - a concorrência vai até si!**”, que tem como objetivo aproximar a AdC dos principais interessados, em particular das populações e economias locais, partilhando informação sobre os benefícios da concorrência e a atividade da AdC, incluindo exemplos práticos de infrações e riscos de incumprimento.
- » Reforçar a **produção de conteúdos multimédia da AdC** que visam dar a conhecer os benefícios e regras da concorrência, assim como os principais marcos de atividade da AdC, como, por exemplo, vídeos de pedagogia de concorrência.
- » Melhorar a interação com os públicos-alvo da AdC, nomeadamente através da **presença da AdC nas redes sociais** e da *newsletter* AdC.
- » Promover iniciativas de divulgação das **campanhas da AdC** que visam promover o **diálogo e divulgação de boas práticas**, nomeadamente o Guia de Boas Práticas para o Combate ao Conluio na Contratação Pública, o Guia de Promoção da Concorrência para Associações de Empresas, o Guia de Prevenção de Acordos Anticoncorrenciais nos Mercados de Trabalho e o Guia de Boas Práticas que permita às empresas evitar situações de *gun-jumping*.

Melhor conhecimento e entendimento do direito e da economia de concorrência

- » Em 2024, a AdC irá publicar os seguintes documentos:
 - Regulamento relativo à tramitação de pedidos para a obtenção de dispensa ou redução da coima
 - Linhas de orientação sobre o cálculo das coimas aplicadas no âmbito de processos sancionatórios
 - Termos do procedimento de transação
 - Termos de tramitação eletrónica de processos sancionatórios
- » Realizar a 7.ª edição do **Prémio AdC de Política de Concorrência**, no ano de 2024 para trabalhos sobre economia de concorrência.

- » Continuar a organização regular de **seminários externos e outros eventos** abertos ao público sobre temas de política de concorrência, com especialistas nacionais e internacionais, com vista à promoção do debate e discussão de temas de atualidade.
- » Promover o **Encontro da Rede Lusófona da Concorrência**, dedicado a temas de interesse comum entre autoridades de concorrência lusófonas.
- » Continuar a produzir e divulgar o *podcast* da AdC **CompCast – Competition Talks**, uma série de entrevistas com especialistas em direito e economia da concorrência.
- » Manter a **publicação da Revista C&R**, revista especializada em matéria de concorrência e regulação, e o portal *online* dedicado.
- » Consolidar a **nova plataforma digital de gestão e disponibilização do acervo documental da Biblioteca Abel Mateus** aos seus *stakeholders*.

Agilidade no acesso aos conteúdos sobre a atividade da AdC

- » Continuar a publicação da *newsletter* mensal bilingue **Notícias AdC** sobre a atividade da AdC, incluindo decisões da AdC e judiciais, estudos, pareceres e recomendações, atividade internacional, eventos e outras iniciativas.
- » Manter a atualização contínua da **página de internet da AdC** e a disponibilização, através do **motor de pesquisa**, das recomendações, pareceres, decisões da AdC e as respetivas decisões judiciais.
- » Promover a presença da AdC nos **meios de comunicação**, nomeadamente através da divulgação de informação sobre a atividade da AdC.

Objetivo Estratégico 3 – Potenciar o papel internacional da AdC

3.1. Reforçar a cooperação multilateral e bilateral no âmbito da defesa e promoção da concorrência à luz das melhores práticas internacionais

Reforçar o contributo da AdC em *fora* internacionais

Num contexto marcado pela transição digital e ambiental e por vários desafios, ligados à inflação e ao crescimento económico, a AdC irá continuar a participar de forma ativa nas

discussões internacionais, contribuindo para estruturação de documentos legislativos e “*soft law*”, bem como para a estruturação das melhores práticas internacionais.

Em 2024, destaca-se a relevância da discussão de instrumentos horizontais ao nível da União Europeia, como o processo de revisão do Regulamento (CE) 1/2003, de 16 de dezembro.

Além da cooperação a nível europeu, a AdC irá reforçar a sua participação nos trabalhos da Rede Internacional da Concorrência (ICN), do Comité da Concorrência da OCDE e da UNCTAD.

Potenciar a implementação de boas práticas internacionais

Em 2024, a AdC dará continuidade à implementação de boas práticas internacionais. A nível interno, a AdC irá disseminar o conhecimento sobre os principais desenvolvimentos a nível internacional com relevância para a aplicação dos diversos instrumentos de política de concorrência. A nível internacional, a AdC irá promover iniciativas de cooperação, nomeadamente através de ações de assistência técnica e de capacitação, com especial destaque para a cooperação no quadro da Rede Lusófona de Concorrência e dos países de língua oficial portuguesa.

2. Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (SCORE)

Os Objetivos Operacionais da AdC encontram-se inscritos no Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (SCORE). O mapa SCORE que se segue sintetiza os Objetivos Operacionais e os respetivos indicadores de desempenho, com as respetivas metas para 2024. O sistema de indicadores da AdC inclui indicadores de eficácia, eficiência e qualidade.

SCORE 2024 – SISTEMA DE CONTROLO DE OBJETIVOS E RESULTADOS DA AdC

Propósito: Defender a concorrência em prol do cidadão (*Com concorrência, todos ganhamos*)

Visão: Ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindo ativamente para o bom funcionamento dos mercados e da economia, no interesse da maximização do bem-estar dos consumidores, em termos de preços, escolha, qualidade e inovação.

Missão: Assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em Portugal.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OBJETIVOS OPERACIONAIS	INDICADORES	Tipo de indicador	METAS 2024
OE.1. Defender a concorrência na economia portuguesa (<i>enforcement</i>)	OO.1.1. Potenciar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência	IR.1.1.1 Percentagem de aberturas de inquérito de origem oficiosa	EA	10%-15%
		IR.1.1.2 Número de decisões finais de práticas restritivas da concorrência, decisões de abertura de instrução e comunicações de factos imputados em processos concluídos sem decisão de abertura de instrução	EA	8-12
		IR.1.1.3 Ganho percentual relativo ao prazo de referência para conclusão de uma investigação em processos sem excecional complexidade	EE	15%
		IR.1.1.4 Prazo médio de adoção de decisões ao abrigo do artigo 8.º da LdC	EE	180 dias
	OO.1.2. Realizar um controlo eficaz e célere das operações de concentração	IR.1.2.1 Prazo médio global de análise de operações de concentração não complexas	EE	35-40 dias
		IR.1.2.2 Redução do prazo médio de análise de operações de concentração complexas	EE	2%-4%
		IR.1.2.3 Prazo médio de análise de avaliações prévias	EE	18-20 dias úteis
		IR.1.2.4 Número de investigações abertas <i>ex officio</i> a eventuais operações de concentração não notificadas ou implementadas antes da aprovação pela AdC (<i>gun jumping</i>)	EA	4-6
	OO.1.3. Assegurar a robustez técnica da atuação da AdC, incluindo no âmbito de processos judiciais	IR.1.3.1 Percentagem de processos complexos ou suscetíveis de afetar direitos em que foi consultada outra unidade orgânica para controlo de robustez jurídica ou económica	QA	100%
	OO.1.4. Prestar serviços públicos de excelência	IR.1.4.1 Prazo médio de análise de exposições	EE	10 dias úteis
		IR.1.4.2 Prazo de cumprimento do direito de acesso à informação	QA	8-10 dias úteis
	OO.1.5. Otimização dos recursos humanos e financeiros	IR.1.5.1 Prazo médio de tramitação de pagamentos	EE	25-30 dias
		IR.1.5.2 Percentagem de colaboradores com, pelo menos, 40 horas/ano de formação ministrada	EE	10%-20%

SCORE 2024 – SISTEMA DE CONTROLO DE OBJETIVOS E RESULTADOS DA AdC

Propósito: Defender a concorrência em prol do cidadão (*Com concorrência, todos ganhamos*)

Visão: Ser uma instituição de referência nacional e internacional, contribuindo ativamente para o bom funcionamento dos mercados e da economia, no interesse da maximização do bem-estar dos consumidores, em termos de preços, escolha, qualidade e inovação.

Missão: Assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em Portugal.

OE.2. Promover a concorrência na economia portuguesa (Advocacy)	OO.2.1. Reforçar a promoção das condições de concorrência nos diversos setores da economia	IR.2.1.1 Número de estudos, inquéritos setoriais, pareceres e recomendações de acompanhamento de mercados e de avaliação de políticas públicas	EA	15-18
	OO.2.2. Promover uma cultura de concorrência em Portugal	IR.2.2.1 Número de iniciativas de divulgação e comunicação junto dos <i>stakeholders</i> da AdC	EA	12-15
		IR.2.2.2 Número de seminários externos promovidos pela AdC para discussão de temas de política de concorrência	EA	6-8
	OO.2.3. Incrementar a transparência sobre a atividade da AdC	IR.2.3.1 Prazo médio de publicação de decisões finais da AdC, decisões judiciais, assim como estudos, pareceres e recomendações elaborados por iniciativa da AdC	EE	25-45 dias
		IR.2.3.2 Regulamento relativo à tramitação de pedidos para a obtenção de dispensa ou redução da coima	EE	julho-setembro de 2024
		IR.2.3.3 Linhas de orientação sobre o cálculo das coimas aplicadas no âmbito de processos sancionatórios	EE	agosto-setembro de 2024
		IR.2.3.4 Termos do procedimento de transação	EE	julho-setembro de 2024
	IR.2.3.5 Termos de tramitação eletrónica de processos sancionatórios	EE	julho-setembro de 2024	
OE.3. Potenciar o papel internacional da AdC	OO.3.1. Reforçar a cooperação multilateral e bilateral no âmbito da defesa e promoção da concorrência à luz das melhores práticas internacionais	IR.3.1.1 Número de contributos de partilha de boas práticas em <i>fora</i> internacionais	EA	30-40
		IR.3.1.2 Número de iniciativas que potenciem a implementação de boas práticas internacionais	QA	4-6

Tipos de indicador

EA – EFICÁCIA | EE – EFICIÊNCIA | QA – QUALIDADE

3. Atividades e Resultados Esperados das Áreas de Suporte da AdC

3.1 Gestão de Pessoas

A atividade da Área de Recursos Humanos da AdC desenvolve-se em torno de 4 pilares, sendo que para cada um deles, em 2024, se propõem os seguintes objetivos:

- **Processos de RH**

- Melhoria da eficiência e da eficácia dos processos de recrutamento, de avaliação de desempenho e de assiduidade (numa lógica integrativa de gestão de processos).
- Incremento da desmaterialização dos processos de gestão da URH (recrutamento, formação, avaliação de desempenho, gestão de carreiras, portal do colaborador).
- Revisão funcional das plataformas existentes e implementação de novos sistemas que visem a otimização dos fluxos de gestão e eficiência do uso dos recursos afetos (humanos, tempo e financeiros);
- Implementação de medidas que visem o redesenho funcional de processos e estruturas, para potenciar as sinergias internas de gestão de processos (por exemplo, constituição de estruturas e/ou equipas de trabalhos que tornem mais resiliente e incremental as sinergias funcionais e de gestão intra e inter-equipas).
- Consolidação da revisão de regulamentos afetos à gestão da URH (nomeadamente a revisão do Regulamento de Carreiras, reapreciação do Regulamento da Avaliação de Desempenho, políticas e Regulamento de Formação).

- **Desenvolvimento**

- Consolidação do desenvolvimento profissional do talento da AdC, através de ações de formação adequadas à prossecução da missão e valores da AdC;
- Desencadear medidas que potenciem a partilha de conhecimento, visando o incremento de competências funcionais/pessoais dos colaboradores da AdC.

- **Alinhamento estratégico**

- Reforço da partilha de conhecimento entre as unidades orgânicas;

- Implementação de novas formas de trabalho que potenciem a partilha e entreajuda das equipas, reforçando a cultura da AdC, o alinhamento estratégico e o sentido de pertença.

- **Comprometimento**
 - Realização de iniciativas que visem o reforço da cultura da AdC e o compromisso e espírito de equipa e pertença.
 - Gestão do processo de mudança adjacente à mudança das instalações (processo em curso).

3.2 Gestão de Tecnologias de Informação e de Comunicação

No âmbito da gestão de tecnologias de informação e de comunicação, a AdC propõe-se prosseguir os seguintes objetivos e resultados para o ano de 2024:

- Concretização de um plano estratégico de sistemas de informação (PESI) enquanto instrumento de diagnóstico, planeamento e gestão dos recursos e processos das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), visando colmatar as necessidades tecnológicas e de informação da AdC.
- Implementar a integração, no **portal STEP** (Sistema de Tramitação Eletrónica de Processos de contraordenação), da tramitação de processos de contraordenação no âmbito das operações de concentração de empresas não notificadas.
- Implementar a integração da tramitação de eletrónica de pedidos de clemência no **portal STEP**, o que permitirá a interação em formato exclusivamente digital de pedidos deste tipo.
- Iniciar a implementação da estratégia de **Data Analytics & Intelligence** definida para apoio às atividades de investigação e de estudos e acompanhamento de mercados.
- Manter o desenvolvimento do **Sistema Integrado de Gestão de Acompanhamento de Processos (SiGAP)**, a fim de refletir a totalidade da atividade das áreas-chave da AdC.
- Redefinir e reavaliar o **programa de formação interna** em TIC, focando-o na produtividade e autonomia dos colaboradores da AdC e na recolha e análise de informação com recurso a ferramentas forenses, consolidando a estratégia de formação contínua e disseminação de conhecimento.
- Apoiar ativamente a reformulação do portfólio aplicacional da área de gestão de recursos humanos, nomeadamente, na gestão dos processos de recrutamento e seleção, avaliação

de desempenho, gestão do plano de formação e sistema de indicadores de gestão de recursos humanos.

- Apoiar ativamente a implementação da gestão integrada de apoio a processos, nomeadamente, no acompanhamento da reestruturação e documentação de procedimentos e na implementação das plataformas de *software*.
- Consolidar a **arquitetura tecnológica** e os **procedimentos na área de segurança**, na sequência do PESI e de auditorias realizadas.
- Concluir a implementação da **plataforma digital de gestão e disponibilização do acervo documental da Biblioteca Abel Mateus** aos seus *stakeholders*.

3.3 Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

No âmbito da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, que inclui, também, a componente de administração geral e conseqüentemente de todo o apoio logístico à gestão de eventos institucionais e a diligências de busca e apreensão, será de destacar a concretização das seguintes atividades e respetivos resultados esperados:

> **Gestão de Recursos Financeiros**

- Conclusão da 2ª fase de implementação do **sistema integral de contabilidade analítica na AdC**.
- **Atualização do Manual de Controlo Interno da URF**. Proceder à atualização dos procedimentos que se considerarem necessários com o objetivo de garantir a melhoria contínua de eficiência destes procedimentos internos.

> **Gestão de Recursos Patrimoniais**

- **Garantir a manutenção, conservação e funcionamento das instalações da Av. de Berna N.º 19**. Assegurar o normal funcionamento das instalações da AdC, bem como garantir boas condições para a instalação dos novos trabalhadores da AdC.
- **Projeto de mudança das instalações da AdC**. Assegurar todos os procedimentos inerentes à mudança e instalação no novo edifício com concretização prevista para 2025.
- **Gestão do arquivo da AdC**. Assegurar a execução do Regulamento Arquivístico da AdC.

B. Plano de Meios

1. Plano Financeiro

O Plano Financeiro para 2024 visa garantir os recursos financeiros necessários à realização das atividades da AdC previstas no Plano de Atividades.

A sua elaboração pautou-se pelo rigor e racionalização na utilização de meios, com vista a assegurar uma maior eficácia e eficiência nos serviços prestados. Neste contexto, foi considerada a atual conjuntura de inflação, que coloca pressão sobre os valores orçamentados.

Relativamente ao plano de rendimentos e ganhos, considera-se, nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, para efeito das receitas, as contribuições dos reguladores setoriais nele elencados, aplicando-se uma taxa única de 6,25% ao valor do total das receitas próprias dessas entidades cobradas no último exercício encerrado.

As receitas da AdC foram planeadas com base nos valores totais de receitas próprias comunicados por cada entidade reguladora.

Assim, para o ano de 2024, a **receita global estimada é de € 14.836.062** e o **total de despesa estimada é de € 14.776.590**, o que corresponde a um **excedente de € 59.472**.

Orçamento da receita, valores em euros

NATUREZA DA RECEITA		2024	2023	Variação Valor	%
04.01.99	Taxas Diversas	750 000	700 000	50 000	7,14%
04.02.04	Coimas e Penalidades de Contraordenação	431 390	140 223	291 167	207,65%
05.03.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	7 563	7 167	396	5,53%
06.03.07	Transferências de Serviços e Fundos Autonomos	13 632 909	12 369 359	1 263 550	10,22%
06.09.01	Transf. Correntes - União Europeia	14 200	14 200	0	0,00%
TOTAL		14 836 062	13 230 949	1 605 113	12,13%

A aplicação das receitas de funcionamento em despesa, por grandes agrupamentos, encontra-se sintetizada no quadro seguinte:

Orçamento da despesa, valores em euros

NATUREZA DA DESPESA		2024	2023	Variação	
				Valor	%
01.00.00	Despesas com pessoal	9 277 685	9 836 272	-558 587	-5,68%
02.00.00	Bens e serviços	4 896 418	2 934 686	1 961 732	66,85%
03.00.00	Juros e outros encargos	1 000	1 000	0	0,00%
04.00.00	Transferências correntes	5 000	5 000	0	0,00%
06.00.00	Outras Despesas	46 712	38 162	8 550	22,40%
07.00.00	Investimento	549 775	414 515	135 260	32,63%
TOTAL		14 776 590	13 229 635	1 546 955	11,69%

O componente de maior peso no total do orçamento de despesa é destinado a financiar **despesas com o pessoal**.

Por sua vez, as **despesas com aquisição de bens e serviços** representam 33% do valor orçamentado para despesas de funcionamento, entre as quais se destacam os encargos com instalações (arrendamento, água, eletricidade, vigilância e segurança), estudos, pareceres, projetos e consultoria, assim como outros trabalhos especializados necessários ao eficiente desempenho da AdC.

O valor de **investimento** apresentado para 2023 situa-se em € 549 775. O acréscimo face ao ano de 2023 justifica-se essencialmente pelo início da realização de despesas de investimento associadas à mudança de instalações prevista para 2025.

Finalmente, constituem também peças do plano financeiro da AdC para 2024, os seguintes documentos:

- A. A Demonstração de Resultados previsional;
- B. O Balanço previsional, e
- C. Demonstração de Fluxos de Caixa.

2. Plano de Pessoal

Para o cumprimento das atividades definidas no presente Plano, o Mapa de Pessoal para o ano de 2024 contempla um total de 115 trabalhadores.

Estima-se a conclusão no ano de 2023 com 112 trabalhadores, considerando as admissões já previstas, designadamente em resultado dos processos de recrutamento que se encontram previstos, em concreto os seguintes:

- 1 dirigente de 1.º grau
- 1 dirigente intermédio de 2.º grau
- 3 juristas especialistas de concorrência
- 2 economistas especialistas de concorrência
- 5 juristas juniores especialistas de concorrência
- 2 técnicos especializados
- 1 técnico especializado júnior.

Bem como as admissões para 2024, na sequência da identificação das novas necessidades previstas no atual mapa de pessoal, nomeadamente:

- 1 técnico especializado;
- 2 técnicos especializados sénior.

O número estimado de 115 trabalhadores para 2024 inclui, nesta data, 4 especialistas de concorrência e 1 técnico especializado temporariamente ausentes por se encontrarem a prestar funções noutros organismos.

Neste contexto, verifica-se a seguinte **evolução da composição do mapa de pessoal no período de 2023 e 2024:**

Grupo de Pessoal	Mapa de Pessoal de 2023 - inicial	Mapa de Pessoal de 2023 - atualizado	Proposta de Mapa de Pessoal para 2024
Dirigentes, Especialistas de Concorrência e Técnicos Especializados	102	105	105
Técnicos Administrativos e de Apoio	13	10	10
Total *	115	115	115

* inclui os três membros do Conselho de Administração

Numa ótica previsional, e tendo por base o histórico de situações ocorridas nos últimos anos em termos de ausências prolongadas de trabalhadores (por razões diversas) que impactaram no funcionamento de alguns departamentos e ainda para fazer face a situações de acréscimo significativo de trabalho, entende-se como imprescindível contemplar-se igualmente a possibilidade de contratação de trabalhadores a termo, num total de 3 contratos.

Considera-se ainda relevante a promoção de 7 estágios profissionais com o objetivo de proporcionar aos estagiários uma experiência em contexto profissional, contribuindo para o desenvolvimento e consolidação dos conhecimentos e competências obtidos em contexto académico.

O recrutamento para preenchimento dos novos postos de trabalho segue procedimento concursal, nos termos e para os efeitos do artigo 32.º, n.º 3 da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto e do artigo 30.º, n.º 5 dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, com observância dos seguintes princípios:

- Publicidade da oferta de emprego na página eletrónica da AdC e na Bolsa de Emprego Público;
- Igualdade de condições e de oportunidades dos candidatos;
- Aplicação de métodos e critérios objetivos e detalhados de avaliação e seleção;
- Fundamentação da decisão tomada.

3. Plano dos Meios Tecnológicos

Para atingir os seus objetivos no âmbito do sistema de informação e comunicação, serão empreendidos os seguintes projetos em 2024:

<i>Em Euros</i>	
Projetos Previstos	
Aquisição de Equipamento Informático	150 000
Aquisição de software de Avaliação de Desempenho	40 000
Aquisição de software de Gestão de Recrutamento	20 000
Plataforma de Indicadores de Gestão	10 000
Plano estratégico de sistemas de informação (2ª parte)	50 000
Implementação da estratégia para data analytics & intelligence	25 000
Total de meios para 2024	295 000

V - Considerações Finais

Os objetivos definidos no Plano Plurianual de Atividades 2024-2028 serão objeto de acompanhamento e reavaliação estratégica durante o período mencionado.

Este acompanhamento será realizado através de diversos instrumentos de gestão, nomeadamente o Plano de Atividades Anual, o Relatório de Gestão, Atividades e Contas anual e o Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados da AdC (“SCORE”).

Os objetivos definidos serão objeto de avaliações estratégicas em função da ocorrência de fatores internos e externos à AdC que poderão alterar os pressupostos que estiveram na base da sua conceção.

No atual contexto de incerteza económica, é fundamental assegurar que a política de concorrência é efetivamente considerada nas estratégias de promoção do crescimento económico, atendendo ao seu papel promotor de melhores preços, qualidade e inovação.

Em 2024, nos termos definidos no Plano de Atividades anual, a AdC irá prosseguir a sua missão, promovendo e defendendo a concorrência em benefício do bem-estar dos cidadãos, da competitividade das empresas e do crescimento sustentável da economia.

Para prossecução dos objetivos inscritos no Plano Plurianual de Atividades 2024-2028 e no Plano de Atividades 2024, a AdC apoia-se na elevada competência dos seus colaboradores, que pautam a sua atuação pelos valores da dedicação, superação, colaboração, responsabilidade e isenção.

Aprovado em reunião de conselho de administração da AdC, 16 de agosto de 2023.

O conselho de administração da Autoridade da Concorrência,

X 

Nuno Cunha Rodrigues
Presidente
Assinado por: Nuno Cunha Rodrigues

 Assinatura Recuperável

X 

Miguel Moura e Silva
Vogal
Assinado por: MIGUEL JOSÉ PINTO TAVARES MOURA E SILVA

 Assinatura Recuperável

X 

Ana Sofia Rodrigues
Vogal
Assinado por: ANA SOFIA DOMINGUES RODRIGUES